A RELAÇÃO ENTRE A CONSTITUIÇÃO E OS MOVIMENTOS SOCIAIS

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Pablo Ferreira Armanelli

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP

Introdução

Na atual conjuntura histórica, é possível afirmar que a constituição e os movimentos sociais não são entidades idênticas. Observa-se, contudo, que as constituições estão gradativamente perdendo sua relevância como instrumentos de transformação social, enquanto os movimentos sociais assumem uma importância crescente na defesa dos direitos humanos e na promoção da justiça social. No entando, a falta de liderança, a sua fragmentação, a possibilidade de extremismo e divergências de estratégias podem desafiar a coesão e eficácia desses movimentos e também dificultando a eficácia da constituição sendo tratada muita das vezes como um simbolismo.

Objetivo

O objetivo desta pesquisa é alertar para o fato de que os movimentos sociais podem representar um problema no que tange à mudança social e a relação que ela tem com a constituição. Além disso, busca-se apresentar alternativas para que a constituição se torne um instrumento mais relevante nesse processo.

Material e Métodos

O método utilizado para a elaboração deste estudo foi o dedutivo, sendo que foram consultadas fontes bibliográficas e vídeos com abordagens descritivas. Partiu-se do preâmbulo da Constituição Federal de 1988, o qual declara: "Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais."

Resultados e Discussão

A discussão e os resultados obtidos conduzem à consideração de que os movimentos sociais podem apresentar desafios no que diz respeito à constituição. Embora sejam eficazes na luta contra regimes autoritários, existe a possibilidade de que tais movimentos possam conferir um caráter meramente simbólico à constituição. Isso pode levar as pessoas a perderem o respeito que têm pela constituição, passando a vê-la como um conjunto de leis que não são efetivamente cumpridas. Além disso, os movimentos sociais podem representar um problema no contexto do avanço das redes sociais e da disseminação de notícias falsas, o que pode resultar em uma multiplicidade de facções contrárias ao Estado. Os movimentos sociais assumem, portanto, o papel de uma bomba-relógio, pronta para explodir a qualquer momento, uma vez que não possuem líderes definidos e são impulsionados por fatores

como a globalização das comunicações, o uso das redes sociais, a dispersão de temas e um alto poder de mobilização.

Conclusão

Em conclusão, está pesquisa evidência a necessidade de maior rigidez da constituição em relação aos movimentos sociais. Conforme expresso no preâmbulo da CF/88: "Nós representantes do povo brasileiro reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais." Portanto, é imperativo que os movimentos sociais obedeçam à constituição, em vez de serem instrumentalizados para pressioná-la.

Referências

Livro do Germano Schwartz: As Constituições Estão Mortas? Momentos Constitucionalizantes dos Novos Movimentos Sociais do Século XXI.